

MEMORANDO

| | | | |
|----------|--|----------|------------|
| PARA: | Arquivo | DATA | 01-05-2018 |
| DE: | Dr. Alexander Ressos | QUESTÃO: | |
| CC: | | DOC: | |
| ASSINTO: | Informações para clientes Brasileiros: Como fazer uma Initial Coin Offering (ICO) em Cingapura: O enquadramento jurídico e regulamentar, considerações estruturais e exigências de documentação. | | |

A. VISÃO GERAL

Cingapura é uma peça chave neste negócio, já que a cidade-estado se posicionou estrategicamente como um centro global para empreendimentos baseados em criptomoedas e blockchain. Como um centro financeiro bem regulado, oferecendo uma excelente reputação e acesso a um grande grupo de potenciais investidores, assumiu a liderança em termos de Initial Coin Offering (ICOs) na Ásia e comprovou seu alto nível de maturidade e flexibilidade estratégica para manter-se em um ambiente econômico em evolução. Hoje, Cingapura é uma das três principais áreas de competência de ICO em todo o mundo, juntamente com Hong Kong e Suíça.

Initial Coin Offerings estruturadas através de Cingapura geraram grande interesse no mercado brasileiro. Este memorando define os principais aspectos legais e regulatórios de uma Initial Coin Offerings em Cingapura, em particular com relação à documentação jurídica necessária, posição regulatória, requisitos de conformidade de procedimentos Anti-lavagem de Dinheiro ("**ALD**") e os aspectos de propriedade intelectual.

I. O que são criptomoedas?

Criptomoedas são moedas digitais ou virtuais que usam criptografia para validação e segurança. Criptomoedas existem apenas online e não são controladas por nenhuma empresa ou governo. A inovação por trás das criptocorrências mais famosas hoje é o Bitcoin. Criado em 2009, o Bitcoin é um sistema de pagamento digital mundial que transfere valor com a rapidez e eficiência dos dados. É livre de interferência governamental e pode ser compartilhado instantaneamente (e anonimamente) online. A tecnologia subjacente utilizada pelo Bitcoin é o Blockchain, que é definida como *"uma tecnologia de banco de dados descentralizada que mantém o recorde de todas as transações que ocorrem em uma rede peer-to-peer. Todas as atividades on-line são distribuídas em blocos*

de dados chamados blocos, que são ligados uns aos outros formando uma cadeia de blocos. Através do uso de um sistema de mineração de dados que monitora, verifica e registra as transações, todas as partes envolvidas nessa rede de negócios podem verificar e acessar seu log de transações."

II. O que é uma Initial Coin Offering ("ICO")?

Uma Initial Coin Offering ("ICO") é um método inovador de captação de recursos para empresas, baseado na tecnologia digital de blockchain e criptomoedas - a emissão inicial de "tokens" digitais patenteados ou "moedas" (virtuais) a investidores ou usuários de projetos futuros. Um token, ou moeda, é uma nova classe de ativos que (i) aumenta o capital e (ii) permite o uso de aplicativos/software descentralizados (projetos) dentro do blockchain.

Do ponto de vista do Emissor de tokens (o "**Emitente**"), os fundos arrecadados são frequentemente utilizados para financiar um projeto relacionado ao blockchain (por exemplo, a construção de um software) ou para financiamentos em geral. Em troca, o investidor recebe um token digital que pode estar ligado ao direito de receber, por exemplo, um dividendo, um direito de voto, uma licença, um direito de propriedade ou o direito de participar da performance futura do Emitente.

Quando os tokens ou moedas são gerados e posteriormente utilizados em um ecossistema digital, essas moedas ou tokens podem ser considerados uma nova moeda virtual. Consequentemente, o número de criptomoedas pode ser infinito.

III. Como funciona uma ICO?

A maioria das ICOs é comercializada em plataformas online, como fóruns de criptografia e outros sites. O Emissor normalmente disponibilizará um informe técnico on-line, definindo os detalhes de seu projeto e os termos legais e comerciais da "ICO". O informe técnico indicará ao leitor o status do projeto, a equipe principal e os consultores externos.

Para subscrever tokens como parte de uma ICO, o investidor geralmente é obrigado a fazer uma transferência de moeda virtual para o Emissor. Esta transferência é feita para um endereço designado da respectiva moeda criptografada (semelhante ao número da conta) ou para um "porta-moedas" eletrônico do Emissor. O processo de assinatura é concluído on-line em um curto período de tempo. Os tokens serão emitidos como parte de um "*token generation event*" ("TGE") para o investidor, em consideração ao seu investimento ou contribuição. Como bônus, o investidor pode receber tokens adicionais para comercializar em fóruns on-line de criptomoedas. Após a conclusão da ICO, os tokens do investidor serão transferidos para os endereços designados pela respectiva moeda criptografada ou para o porta moedas eletrônico, concluindo assim o processo de emissão de tokens. Os Emissores têm a possibilidade de listar os tokens em trocas on-line de criptomoedas e

negociá-los por outras criptomoedas.

IV. Qual é a estrutura corporativa normalmente utilizada para fazer uma ICO em Cingapura?

Uma típica estrutura de ICO (seja em Cingapura ou em qualquer outro lugar) implica que o Emissor seja estabelecido como uma Instituição, em Cingapura isso geralmente é feito na forma de uma Sociedade Limitada por garantia. Esta entidade é concebida para realizar determinadas atividades sem fins lucrativos que têm alguma base de interesse público.

A verdadeira plataforma que fornece as atividades (a "Empresa Operacional") é geralmente uma entidade jurídica separada, que separa o risco operacional, financeiro e legal da Empresa Operadora da Empresa Emissora. A Empresa Operadora é estruturada como uma Sociedade de Responsabilidade Limitada com Capital Fechado em Cingapura, que também será responsável pela integração dos usuários e o desenvolvimento e operação da plataforma. Nessa configuração, a Emissora e a Empresa Operacional geralmente assinam um contrato para regular o desenvolvimento de software e serviços.

Deve-se notar que a estrutura tradicional do "modelo de Instituição" das ICOs, conforme descrito acima, foi originalmente impulsionada por questões tributárias em jurisdições como a Suíça. Tais questões podem ter aplicabilidade limitada em Cingapura devido à composição do enquadramento tributário local. Estruturas simplificadas envolvendo apenas uma entidade jurídica podem, portanto, ser levadas em consideração. No entanto, nos casos em que a intenção é criar um ecossistema Blockchain que sirva o "bem maior", pode ser útil, no interesse da perpetuidade (e também para fins de marketing) seguir o "modelo de Instituição" experimentado e testado.

Nosso escritório de advocacia e sua empresa de serviços corporativos afiliados, são capazes de estruturar, incorporar e administrar ambas as empresas, a Sociedade Limitada por Garantia e a Sociedade de Responsabilidade Limitada com Capital Fechado, e elaborar uma oferta de serviço completa tanto para uma ICO, como para a venda de tokens em Cingapura. Para mais informações sobre nossos serviços jurídicos e corporativos em relação a uma ICO em Hong Kong, consulte www.initialcoinoffering.hk.

V. Diferenças entre ICO e IPO

Muitos na mídia comparam ICOs às IPOs (Initial Public Offering). Embora as abreviações sejam parecidas (até mesmo em sua forma fonética), existem diferenças fundamentais entre as elas.

| ICO | IPO |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Não possui um quadro de regulamentação específico | <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura regulatória específica e bem definida |
| <ul style="list-style-type: none"> • Geralmente empresa em estágio inicial | <ul style="list-style-type: none"> • Empresa precisa de um histórico mínimo |
| <ul style="list-style-type: none"> • Recursos levantados para fins específicos | <ul style="list-style-type: none"> • Recursos captados para o desenvolvimento de longo prazo da empresa |
| <ul style="list-style-type: none"> • Direitos limitados concedidos aos portadores de token | <ul style="list-style-type: none"> • Acionistas têm direitos bem definidos |
| <ul style="list-style-type: none"> • Com frequência, o público-alvo é a comunidade criptografada | <ul style="list-style-type: none"> • Muitas vezes o público-alvo são investidores institucionais |
| <ul style="list-style-type: none"> • Sem exposição econômica direta ao Emissor | <ul style="list-style-type: none"> • Exposição econômica direta à Empresa |
| <ul style="list-style-type: none"> • Variados níveis de transparência | <ul style="list-style-type: none"> • Níveis de transparência e níveis de relatórios são prescritos pelas regras de cotação, etc. |
| <ul style="list-style-type: none"> • Muitas vezes, apenas um manifesto com informações limitadas | <ul style="list-style-type: none"> • Está de acordo com o padrão de mercado para a oferta de memorandos |

B. POR QUE CINGAPURA?

- Cingapura é uma jurisdição global privilegiada de ICO, além de Hong Kong e Suíça. O país é um centro financeiro internacional bem regulamentado, com uma excelente reputação, adicionando portanto credibilidade à oferta de ICO e promovendo a confiança do investidor. Cingapura oferece acesso a um grande grupo de investidores em toda a Ásia.
- Cingapura é estrategicamente amigável à criptografia. Se os tokens digitais são doações ou formas de crowdfunding baseadas em criptomoedas, eles não são atualmente regulamentados. No entanto, se os tokens forem instrumentos de dívida ou fornecerem retornos baseados em investimentos subjacentes, eles poderão se enquadrar dentro da regulamentação de valores mobiliários (veja abaixo na seção C.) Neste caso, a respectiva oferta de ações, instrumentos de dívida (por exemplo, obrigações, fideicomissos comerciais e fundos de investimento coletivo (FIC)), estaria sujeita aos requisitos do prospecto. Os FIC são amplamente definidos para incluir fundos de investidores agrupados e gerenciados, com investidores obtendo um retorno baseado no desempenho do fundo. Se tais direitos são conferidos pelo token digital, é uma garantia. No entanto, mesmo nos casos em que uma ICO é considerada uma garantia e pode exigir um prospecto, há isenções para ofertas menores em

Cingapura.

- A abordagem da MAS (Autoridade Monetária de Cingapura) de se concentrar na regulamentação das atividades em torno da ICO, ao invés do negócio da ICO, reduz significativamente o custo operacional e de conformidade.
- Os regulamentos e a Notificação da MAS sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro e o Combate ao Financiamento do Terrorismo são claros e fáceis de compreender e respeitar.
- O baixo regime tributário de Cingapura é favorável a uma ICO local (17% de imposto corporativo, nenhum imposto sobre ganhos de capital, etc.).
- É fácil e econômico incorporar uma entidade em Cingapura (a Ressos Corporate Services oferece uma solução "one-stop" para incorporação e administração).
- Finalmente, existem substanciais incentivos e subsídios governamentais disponíveis para empresas Fintech em Cingapura.

C. A POSIÇÃO REGULAMENTADA EM CINGAPURA EM DETALHE

A posição regulamentada das ofertas de ICO em Cingapura, pode ser resumida da seguinte forma:

I. Março de 2014: A MAS afirmou que as moedas virtuais não são regulamentadas, a menos que se enquadrem no contexto de instrumentos financeiros regulamentados.

Inicialmente, em março de 2014, o regulador financeiro de Cingapura, a Autoridade Monetária de Cingapura ("**MAS**") declarou que as moedas virtuais não são reguladas. No entanto, a MAS também esclareceu que eles vêem uma moeda virtual (funcionando como um meio de troca, uma unidade de conta ou uma reserva de valor) apenas como uma classe específica de tokens digitais. Quando um token digital representa uma participação ou garantia sobre os ativos ou a propriedade de um Emissor, tais tokens podem ser qualificados como uma oferta de ações ou unidades em um fundo de investimento coletivo sob a SECURITIES AND FUTURES ACT (LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E FUTUROS) (CAP. 289). ("**SFA**"). Quando tais tokens representam uma dívida de um Emissor, eles também podem ser considerados uma debênture no SFA. Conseqüentemente, o tratamento regulatório de qualquer token digital e qualquer oferta de ICO relacionada a ele depende dos termos do token, da oferta de ICO e das diversas atividades e funções dos participantes do mercado, utilizando a estrutura fornecida pelo emissor de tokens.

Em um aconselhamento ao consumidor emitido pela MAS, o público foi avisado a exercer a devida diligência e entender os riscos associados às ICOs e outros planos de investimento envolvendo tokens digitais e moedas virtuais. O aconselhamento aos

consumidores continha uma lista de riscos selecionados e recomendava que o público informasse as autoridades de quaisquer planos de investimento fraudulentos vinculados a tokens digitais.

Em março de 2014, a MAS também declarou que pretendia emitir regulamentações específicas para intermediários de moedas virtuais e outros tokens digitais com relação aos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo.

II. Agosto de 2016: Declaração da MAS sobre a regulamentação de intermediários de moeda virtual.

Mais recentemente, em 2016, a MAS declarou que estava trabalhando em normas para regulamentar intermediários de moeda virtual (como bolsas de valores) que operam em Cingapura. Separadamente, a MAS emitiu um documento consultivo sobre as políticas em agosto de 2016, propondo mudanças abrangentes no regime regulatório para pagamentos eletrônicos em Cingapura, incluindo a possível introdução de um marco regulatório para pagamentos baseados em atividades.

III. Agosto de 2017: A MAS esclareceu sua posição regulatória em relação às ofertas de tokens digitais e emitiu um aviso informativo ao consumidor com relação aos planos de investimento envolvendo tokens digitais e moedas virtuais.

Em 1 de agosto de 2017, devido ao grande aumento de ofertas de ICO em Cingapura, a MAS publicou um esclarecimento sobre a sua posição regulatória com relação às ofertas digitais de tokens, bem como uma notificação de aviso ao consumidor com relação aos planos de investimento envolvendo tokens digitais e moedas virtuais. Este último foi publicado em conjunto com o Departamento de Assuntos Comerciais (o órgão dentro da Força de Polícia de Singapura preocupado com crimes financeiros), destacando os riscos percebidos por autoridades reguladoras de tokens digitais utilizados para atividades criminosas.

Além disso, a MAS esclareceu que atualmente está avaliando como abordar, em termos de regulamentação, os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo associados à tokens digitais que não funcionam apenas como criptomoedas. Em seu guia, a MAS esclareceu que os requisitos previstos na LEI DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, TRÁFICO DE DROGAS E OUTROS CRIMES GRAVES (CONFISCO DE BENEFÍCIOS) (CAP. 65A) e no ATO DE TERRORISMO (SUPRESSÃO DE FINANCIAMENTO) (CAP. 325), o Emissor deve ter um manual de conformidade abrangente em vigor, que descreva a sua estrutura geral de conformidade, bem como as políticas e procedimentos mais específicos em relação aos requisitos de conformidade regulamentar quanto à lavagem de dinheiro, corrupção e antissuborno, manutenção de registros e proteção de dados pessoais.

Um manual abrangente de conformidade ajudará a proteger o Emitente e seus diretores contra o risco legal, criminal, financeiro e de reputação associado à alegações de lavagem de dinheiro ou financiamento de terrorismo.

A este respeito, deve-se notar que, mesmo no caso de um *utility token* não regulamentado, os AVISOS relevantes da MAS SOBRE A PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E O COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO ainda podem ser aplicados, especialmente no que diz respeito às obrigações de relatar transações suspeitas ao Departamento de Assuntos Comerciais (CAD) e proibir qualquer negociação ou prestação de serviços financeiros à pessoas físicas e jurídicas designadas de acordo com o ATO DE TERRORISMO (SUPRESSÃO DE FINANCIAMENTO) (CAP. 325). Em caso de alguma investigação contra investidores e/ou Emissores, será de suma importância mostrar que o respectivo investidor aprovou um processo estruturado de *due diligence* baseado em um abrangente manual de conformidade.

O Manual de Conformidade também pode ser solicitado por potenciais investidores ou pelo *token exchange* ao fazer suas próprias diligências no Emissor e no token emitido por meio de uma ICO como uma condição prévia para investir no respectivo token ou listá-lo em um *token exchange*. O ATO DE TERRORISMO (SUPRESSÃO DE FINANCIAMENTO) (CAP. 325). os regulamentos que dão continuidade às Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, podem ser aplicados independentemente do token digital executar determinadas funções dentro do alcance regulamentar da MAS. Quando um token digital executa funções que se enquadram no escopo de regulamentação do mercado financeiro da MAS, as Notificações da MAS sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo podem ser aplicadas.

IV. Novembro de 2017: a MAS publicou um guia sobre a aplicação da regulamentação de valores mobiliários de Cingapura em ofertas ou emissões de tokens digitais e criptomoedas em Cingapura.

Mais recentemente, em 14 de novembro de 2017, a MAS publicou um guia adicional sobre a aplicação da regulamentação de valores mobiliários de Cingapura em ofertas ou emissões de tokens digitais e criptomoedas em Cingapura. Na opinião da MAS, a oferta/emissão de tokens digitais em Cingapura pode ser regulamentada se os tokens digitais se enquadrarem em uma das categorias de produtos do mercado de capitais sob a Lei de Valores Mobiliários e Futuros (SFA Act). Tais categorias incluem valores mobiliários, contratos futuros e contratos ou acordos para fins de negociação de moeda estrangeira ou negociação de câmbio alavancado.

Uma das principais consequências de cair em uma das categorias acima mencionadas é que intermediários que facilitam ofertas ou emissões de tokens digitais ou criptomoedas, como operadoras de plataformas nas quais os ofertantes de tokens digitais podem fazer

ofertas primárias ou emissões de tokens digitais, os operadores de trocas de tokens e plataformas semelhantes usadas para negociar tokens digitais, e pessoas que fornecem consultoria financeira ou serviços de gerenciamento de fundos em relação a tokens digitais ou moeda virtual, podem ser obrigados a manter uma licença regulatória para poder levar adiante tais atividades sem violar a lei. Consequentemente, os tokens de valores mobiliários não são proibidos, mas requerem apenas licenciamento.

Por fim, espera-se que a nova estrutura de pagamentos inclua regras destinadas a abordar efetivamente os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo relacionados ao tráfico ou troca de criptomoedas por moedas convencionais (fiat) ou outras moedas virtuais. Esta abordagem sensata à regulamentação deixa claro que, em Cingapura, diferentemente da China continental ou da Coreia do Sul, não há risco de que as ICOs sejam banidas pelo regulador.

V. A venda de tokens digitais para investidores de ICO fora de Cingapura

O princípio geral ao comercializar uma ICO para investidores fora de Cingapura é que, além de estar em conformidade com as leis de Cingapura, a venda do token digital também precisa estar em conformidade com as leis da jurisdição onde os respectivos investidores estão localizados. Para que a venda tenha a estrutura adequada, a assessoria jurídica para tais jurisdições deve ser mantida. No passado, os Emissores simplesmente excluíam os investidores de certas jurisdições de seus Termos e Condições de ICO e de outros documentos de vendas. Nos casos em que os Investidores sabem que os procedimentos do informe técnico do Cliente foram colocados em prática pelo respectivo Emissor, a assessoria jurídica foi inadequada ou (intencionalmente ignorada), resta saber se o risco regulatório se manifestará.

VI. Tipos de tokens digitais

Existem várias "formas" de tokens digitais com propriedades diferentes, que afetam sua construção como "segurança" ou "utilidade" de acordo com a regulamentação aplicável de valores mobiliários de Cingapura. Em geral, o que importa não é o nome dado a um token digital, mas a verdadeira natureza dos direitos associados a ele.

Os tokens digitais emitidos como parte de uma ICO em Cingapura geralmente tendem a se enquadrar em uma ou mais das seguintes categorias:

- **Token de segurança:** Este token digital tem características de uma garantia, como ações, debêntures, etc., com componentes geradores de receita e potenciais direitos legais contra o Emissor, que podem incluir controle, participação, propriedade ou interesses de participação legal ou de usufruto semelhantes.

- **Moeda digital:** essa categoria de token tem um valor atribuído para transações, troca, armazenamento de ativos ou valores e unidades contábeis.
- **Asset-backed token:** os tokens digitais pertencentes à essa classe fornecem exposição subjacente a ativos como ouro, diamantes, valores mobiliários, dinheiro, imóveis, etc.
- **Utility Token: Tokens para suportar** serviços ou funcionalidades em plataformas baseadas em blockchain.

VII. Síntese

Em resumo, a posição regulamentar geral é que os tokens digitais geralmente não são regulados (utility tokens), a menos que possam ser interpretados como títulos ou outros produtos financeiros regulamentados de acordo com o SFA. Quando um token digital é regulamentado, requisitos legais adicionais precisam ser cumpridos para garantir que a ICO esteja em conformidade com as leis aplicáveis relacionadas à regulamentação de valores mobiliários e à conduta do mercado financeiro.

Também deve ser notado que um token digital em si pode ser desregulamentado, mas que os serviços da plataforma ou ecossistema subjacente são regulados. Caso os tokens sejam usados para um protocolo cuja atividade é regulada em Cingapura (por exemplo, serviços bancários, seguros, administração de fundos ou serviços de consultoria financeira), as licenças governamentais apropriadas para conduzir essas atividades precisam ser obtidas. Isso significa que uma ICO não pode (sozinha) se inserir no contexto de regulamentação, mas que a entidade operacional ainda pode exigir o licenciamento em relação às suas atividades além da ICO.

D. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA NECESSÁRIA PARA UMA ICO EM CINGAPURA

A seção a seguir apresenta a documentação legal exigida para uma ICO em Cingapura.

1. Informe Técnico

O Informe Técnico da ICO (o "**White Paper**") é um documento que declara a tecnologia por trás de um determinado projeto blockchain. Isso normalmente inclui uma descrição detalhada do token, do Emissor, bem como da arquitetura, tecnologia e a interação do sistema com os usuários. O Informe Técnico pode ainda fornecer informações com relação ao valor de mercado, crescimento antecipado, modelagem financeira e detalhes técnicos, como os termos e condições relacionados ao uso dos tokens. Normalmente, ele também destacará a equipe por trás do projeto blockchain. Sem um informe técnico, o projeto não pode convidar investidores em potencial. Como não há um conteúdo mínimo prescrito para um Informe Técnico, ele geralmente varia muito em conteúdo.

O Informe Técnico é preparado pelo Emissor ou pelo promotor da ICO para discussão com possíveis investidores e consultores, e normalmente publicado em seu website para promover o projeto blockchain ao público e potenciais investidores. O conteúdo do Informe Técnico determinará o parecer jurídico do token, os Termos e Condições da ICO, oferecendo documentação e outras fundamentações jurídicas e acordos que farão referência ao Informe Técnico.

2. Parecer Jurídico do Token

Para realizar uma ICO, é necessário determinar a estrutura legal de um token. A emissão de um parecer jurídico formal (a "Opinião Jurídica") por um escritório de advocacia serve para determinar se o token é um token de utilidade não regulamentado ou deve ser interpretado como um produto financeiro regulamentado. Isso envolve não só o estudo da funcionalidade proposta do token, conforme estabelecido no Informe Técnico, mas também o quadro geral das funcionalidades do token e das publicações de marketing.

Fatores-chave a serem levados em consideração podem incluir:

- Quais são os direitos associados aos tokens? O token pode ser adequadamente interpretado como um token de utilidade, segurança, debênture, produto financeiro, plano de investimento, etc., para fins de regulamentação local em Cingapura?
- Onde o Emissor irá operar e onde os prováveis participantes estão baseados? A esse respeito, convém notar que a lei de Cingapura (e com ela os requisitos de licenciamento e outros requisitos regulatórios) pode ser aplicada a uma oferta de ICO feita por um Emissor com sede fora de Cingapura, se a ICO se enquadrar no regulamento e metas de serviços financeiros de Cingapura, e focar em investidores com sede em Cingapura.
- Quais são os mecanismos para transferir ou resgatar algum token, ou algum meio de conversão de tokens em moeda fiduciária?
- Como (se é que algum) os tokens podem ser comprados de volta dos investidores?
- Os tokens têm valor armazenado? É possível carregar mais valor em um token em uma data posterior?
- Os tokens serão respaldados por certos ativos? Eles terão direito de usufruto ou participação legal em algum ativo?
- Como os tokens serão comercializados? Quais representações serão feitas aos potenciais investidores?

- Como é tratado qualquer programa de bônus/recompensa?
- Haverá funcionalidades ou opções adicionais para o uso de token?
- Haverá mais vendas de tokens no futuro?

A natureza de um token determina o futuro plano de implementação do projeto. O parecer jurídico serve principalmente para proteger o Emissor e seus diretores, fornecendo-lhes garantias sobre o aspecto legal e regulatório do respectivo token. Embora geralmente seja um documento interno, o parecer jurídico do token é muitas vezes solicitado por trocas de tokens dentro da listagem do respectivo token digital.

3. Termos e Condições de ICO

Criptomoedas e outros tokens digitais existem no reino virtual e são tipicamente nada mais que um conjunto de direitos. Os Termos e Condições da ICO ("**T&Cs**") são primos do Informe Técnico e formam uma parte essencial da composição de uma ICO, uma vez que constituem o principal acordo legal vinculante entre um investidor/colaborador e a Emissora.

Os "T&Cs" geralmente, entre outras coisas:

- definem o token e descrevem seus recursos;
- fornecem informações sobre o Emissor;
- incluem cláusulas sobre preços e prazos de venda de tokens;
- estabelecem todas as restrições na distribuição dos tokens;
- contêm cláusulas abrangentes de renúncias e indenizações destinadas a proteger o Emissor e seus diretores;
- definem os procedimentos para aquisição e recebimento de tokens;
- contêm representações e garantias por parte de investidores; e
- contêm termos comerciais dependendo dos detalhes tecnológicos da oferta de token.

Deve-se notar que os únicos recursos jurídicos disponíveis para um investidor que compra uma oferta não regulamentada de token digital, são as disposições legais encontradas nos acordos comerciais firmados entre a Emissora e o investidor. Do ponto de vista da Emissora, é imperativo que a documentação da oferta seja elaborada para proteger a Emissora e seus diretores de quaisquer reclamações legais que possam mais tarde ser levantadas por investidores anteriores ou investidores de tokens ou criptomoedas.

4. Contrato de Pré-Venda (opcional)

Em geral, os Emissores optam por executar um evento limitado de venda de token (uma "Pré-venda" ou "Pré-ICO") antes que a campanha oficial de crowdsale ou ICO seja ativada. As metas de captação de recursos para Pré-ICOs são geralmente menores em comparação às metas da ICO principal. Os tokens são geralmente vendidos com desconto para certas classes de investidores em potencial (por exemplo, amigos e familiares, investidores selecionados). As pré-vendas geralmente utilizam contratos inteligentes separados do principal TGE (Token Generation Event) para evitar mesclar os fundos Pré-ICO com os fundos da ICO principal e assegurar a devida conciliação e auditoria de contas. Além de levantar uma certa quantia de fundos, uma pré-venda também permite que o Emissor teste o interesse dos investidores à frente da principal ICO. O volume de vendas de Tokens de Pré-Venda é geralmente limitado para não diluir o potencial d verdadeira ICO. Alguns Emissores decidem oferecer às suas contrapartes a celebração de um contrato de caução

Alguns Emissores decidem oferecer às suas contrapartes para entrar em um contrato de caução através do qual o escritório de advocacia, atuando como agente de custódia, deterá criptomoedas correspondentes ao fideicomissionário nomeado em benefício do investidor. Sujeito aos termos do contrato de caução e a determinados eventos desencadeantes que ocorram, a moeda virtual será liberada ao Emissor, geralmente em troca de tokens transferidos ao investidor pelo Emissor.

5. Manual de Conformidade

O Emissor deve ter um manual de conformidade abrangente em vigor, que descreva sua estrutura geral de conformidade, bem como políticas e procedimentos mais específicos em relação aos requisitos de conformidade regulamentar quanto à lavagem de dinheiro, corrupção e antissuborno, manutenção de registros e proteção de dados pessoais.

Um abrangente manual de conformidade ajudará a proteger o Emitente e seus diretores contra o risco jurídico, criminal, financeiro e de reputação associado à alegações de lavagem de dinheiro ou financiamento de terrorismo.

A este respeito, deve-se notar que, mesmo no caso de um *Utility token* não regulamentado, os avisos pertinentes da MAS sobre PREVENÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO ainda podem ser aplicados, em particular, no que diz respeito às obrigações de relatar transações suspeitas ao Departamento de Assuntos Comerciais (CAD), e proibir qualquer negociação ou prestação de serviços financeiros à pessoas físicas e jurídicas designadas de acordo com o ATO DO TERRORISMO (SUPRESSÃO DE FINANCIAMENTO) (CAP. 325). Em caso de possíveis investigações contra investidores e/ou o Emissor, será de suma importância demonstrar

que o respectivo investidor aprovou um processo estruturado de *due diligence* baseado em um abrangente manual de conformidade.

O manual de conformidade também pode ser solicitado por potenciais investidores ou *token exchanges* que estejam realizando suas próprias diligências sobre o Emissor e o token emitido por meio de uma ICO como uma condição prévia para investir no respectivo token ou listá-lo em um *token exchange*.

E. INCORPORAÇÃO DA EMPRESA DE ICO E SERVIÇOS CORPORATIVOS DA ICO

A incorporação de uma empresa de ICO em Cingapura, geralmente requer que o Emissor seja estabelecido como uma sociedade limitada por garantia. Além disso, uma empresa operacional separada será incorporada como uma Sociedade Cingapuriana de Responsabilidade Limitada (Pte. Ltd.). Ambas as empresas precisam de um diretor que resida localmente (indicado), declarações anuais contábeis e conformidade com a Autoridade Regulatória Contábil e Corporativa ("ACRA") e o Órgão de Fiscalização da Receita Federal de Cingapura ("IRAS"). De forma contínua, cada empresa também tem de assegurar a sua conformidade com os regulamentos Anti-lavagem de dinheiro e de proteção de dados.

A Ressos fornece toda a gama de serviços jurídicos e administrativos para uma solução "one stop" para a estruturação, incorporação e administração contínua (incluindo impostos/contabilidade e conformidade) de todas as entidades legais necessárias para uma ICO bem-sucedida em Cingapura.

F. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL EM CINGAPURA

O direito autoral protege a expressão de ideias em formas tangíveis. Ideias sozinhas não podem ser protegidas. Para proteger sua propriedade intelectual no código-fonte do software subjacente, o Emissor deve manter registros abrangentes do código-fonte para evidenciar sua autoria. O uso de um serviço de depósito de garantia de software

pode ser aconselhável proteger o investimento do Emissor em software crítico para os negócios e mitigar seu risco.

O Emissor também pode explorar a possibilidade de obter uma patente de software para sua tecnologia e deve considerar registrar suas marcas no Escritório de Propriedade Intelectual de Cingapura (IPOS).

G. SERVIÇOS FORNECIDOS POR RESSOS PARA UMA ICO EM CINGAPURA

Os advogados de nosso escritório em Cingapura possuem ampla experiência na estruturação e implementação de uma ICO em Cingapura. Quando exigido pela regulamentação local, trabalhamos em conjunto com advogados locais ou empresas de

auditoria e contabilidade devidamente licenciadas.

Em particular, os serviços prestados em cooperação ou por meio de assessoria local incluem:

- Orientação de estrutura dependendo da natureza do projeto sugerido e se houver um elemento de valores mobiliários ou uma venda direta de utility token não relacionada a títulos e valores mobiliários;
- Revisão do Informe Técnico e aconselhamento sobre informações específicas a serem incluídas nas “declarações admonitórias das afirmações” e avisos;
- Emissão de um parecer jurídico de Cingapura com relação à natureza regulamentar do token;
- Estabelecer contato com a Autoridade Monetária de Cingapura (MAS);
- Elaboração ou revisão dos Termos e Condições de venda do token;
- Elaboração ou revisão do Contrato de Pré-Venda;
- Elaboração de documentos adicionais de compra/venda de tokens;
- Elaboração de Contrato Social e Acordo de Acionistas;
- Assessoria em mídias sociais, linguagem comercial e revisão dos termos de privacidade;
- Elaboração ou revisão de Acordo entre empresas e Contratos de trabalho;
- Elaboração ou revisão de Acordos de Propriedade Intelectual e Licenciamento;
- Elaboração ou revisão de termos do site e política de privacidade (incluindo referência à legislação de proteção de dados);
- Elaboração ou revisão do Manual de Conformidade;
- Serviços contínuos de conformidade;
- Contato com o advogado estrangeiro, quando necessário;
- Criação de fundos de investimento e sociedades limitadas (se necessário);
- Estruturação tributária e consultoria sobre os aspectos tributários de uma ICO em Cingapura;
- Incorporação de entidades empresariais (sociedade de responsabilidade limitada

e/ou limitada por garantia) e abertura de contas bancárias corporativas em Cingapura;

- Indicação de profissionais locais para a posição de Diretor em todas as entidades constituídas em Cingapura; e
- Suporte contábil, fiscal e administrativo-corporativo para todas as entidades empresariais.

H. PRAZO E CUSTO

O prazo para um projeto de ICO depende em grande parte, da qualidade do Informe Técnico. De posse de um Informe Técnico completo e abrangente, que esclareça as funcionalidades do token, podemos estruturar uma ICO de forma legal e fornecer a documentação lícita necessária no prazo de 1-2 semanas, dependendo da complexidade.

A Ressos oferece pacotes de "taxa fixa" transparentes para o pagamento de nossos honorários de consultoria que são baseados em estágios ou etapas, permitindo que você planeje a sua verba de ICO com segurança e convicção. Da mesma forma, a Ressos Corporate Services oferece pacotes de taxa fixa para a incorporação e administração das entidades de ICO, bem como para manter a conformidade e fornecer apoio de forma ininterrupta. A nossa meta é auxiliá-lo a entrar no mercado o mais rápido possível, com taxas competitivas e sem grandes obstáculos. Por favor, entre em contato conosco para uma reunião inicial e teremos o prazer de lhe fornecer uma proposta com valores, prazos, etc.

I. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atualmente, estamos trabalhando em vários projetos confidenciais de ICO para Emissores e fundos. O foco de nossa consultoria é auxiliar nossos clientes a avaliar se suas ofertas serão vistas como valores mobiliários pelos reguladores ou se podem ser caracterizadas como *utility* tokens ou moedas virtuais, e quando necessário, assessoramos nossos clientes a trabalhar em conformidade com os regulamentos pertinentes de serviços financeiros.

O nosso escritório de advocacia tem uma vasta experiência em projetos de ICO para clientes Espanhóis (Espanha) e da América Latina. É um prazer trabalhar em parceria com escritórios de advocacia, gestores e consultores brasileiros para ajudá-lo a fazer uma oferta de ICO bem-sucedida em Cingapura.

Para maiores informações, por favor contate:

Dr. Alexander Ressos, TEP
Sócio-Gerente, Advogado
Ressos Legal Pte. Ltd.

10 Anson Road, # 23-05A International Plaza

Cingapura 079903

T: +65 6914 2380 (central)

T: +65 6914 2388 (direto)

E: alexander.ressos@ressos.com

www.ressos.com

Aviso legal: Esta publicação não deve ser interpretada como aconselhamento legal sobre quaisquer fatos ou circunstâncias específicas. O conteúdo é destinado apenas para fins de informação geral, e não pode ser citado ou referido em qualquer outra publicação ou processo sem o consentimento prévio por escrito da Ressos Legal Pte. Ltd., a ser dado ou retido a nosso critério. Para solicitar permissão de reimpressão para qualquer uma de nossas publicações, entre em contato com o autor. A Ressos Legal Pte Ltd é um escritório de advocacia estrangeiro, registrado no Ministério da Justiça (Licença No. LSRA/FLP/2017/0001) que fornece apenas serviços jurídicos. Todas as questões de assessoria jurídica em Cingapura são fornecidas por meio de escritórios de advocacia devidamente autorizados no país. O envio e recebimento desta publicação não se destina a criar uma relação advogado-cliente. As opiniões aqui estabelecidas são as dos autores e não refletem necessariamente as opiniões da empresa. Copyright © 2018 por Ressos Legal Pte. Ltd. Todos os direitos reservados.